



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XX

Nº 3223

Publicação Diária

Terça-feira, 28 de março de 2017

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 182 DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º DECRETA EXONERAR SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 148393 - NATHALIA PIRES
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 37 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: - AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA – W
- d) FUNÇÃO: - ASPU02 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
- e) LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saúde
 - 41 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 4103 - DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
 - 020 - COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - VILA RICARDO
- f) DATA VIGÊNCIA: 21/12/2016
- g) VACÂNCIA: Sim
- h) MOTIVO: A PEDIDO
- i) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 26 de janeiro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Governo, Luiz Soares Koury - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 183 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º DECRETA EXONERAR SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 147206-MICHEL MENDES
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 37 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: - AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA – W
- d) FUNÇÃO: - ASPU02 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
- e) LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saúde
 - 41 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 4103 - DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
 - 032 - COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - JARDIM ALVORADA
- f) DATA VIGÊNCIA: 05/01/2017
- g) VACÂNCIA: Sim
- h) MOTIVO: A PEDIDO
- i) LEGISLAÇÃO :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de janeiro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Governo, Luiz Soares Koury - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 184 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º DECRETA EXONERAR SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 128449 - VANESSA CRISTINA SILVA GONZAGA
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 19 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: - TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA – A
- d) FUNÇÃO: - TSPA01 - ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM
- e) LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saúde
41 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4110 - DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE
004 - GERÊNCIA DO PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL (PAI)
- f) DATA VIGÊNCIA: 26/12/2016
- g) VACÂNCIA: Sim
- h) MOTIVO: A PEDIDO
- i) LEGISLAÇÃO :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de janeiro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Governo, Luiz Soares Koury - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 185 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º DECRETA EXONERAR SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 126420 - RITA SEBIM ELIAS
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 19 / II / 5
- c) CARGO/CLASSE: - TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA – A
- d) FUNCAO: - TSPA01 - ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM
- e) LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saúde
41 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4103 - DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
028 - COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - CONJ. VIVI XAVIER
- f) DATA VIGÊNCIA: 23/01/2017
- g) VACÂNCIA: Sim
- h) MOTIVO: A PEDIDO
- i) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de janeiro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Governo, Luiz Soares Koury - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

ATAS

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 09/01/2017

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PG/SMGP-164/2016

FORNECEDOR: AILTON CARLOS DOS REIS CHAVES ME

REPRESENTANTE: AILTON CARLOS DOS REIS

CNPJ: 82.402.587/0001-20

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 241.075,02 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.000590/2017-85

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 09/01/2017

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PG/SMGP-164/2016

FORNECEDOR: AILTON CARLOS DOS REIS CHAVES ME

REPRESENTANTE: AILTON CARLOS DOS REIS

CNPJ: 82.402.587/0001-20

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 2.129,42 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA DE DOIS CENTAVOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.003552/2017-84

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 09/01/2017

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PG/SMGP-164/2016

FORNECEDOR: AILTON CARLOS DOS REIS CHAVES ME

REPRESENTANTE: AILTON CARLOS DOS REIS

CNPJ: 82.402.587/0001-20

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 85.366,60 (OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.003553/2017-29
DATA DE ASSINATURA: 13/03/2017
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 09/01/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO PG/SMGP-164/2016
FORNECEDOR: AILTON CARLOS DOS REIS CHAVES ME
REPRESENTANTE: AILTON CARLOS DOS REIS
CNPJ: 82.402.587/0001-20
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 3.105,50 (TRÊS MIL, CENTO E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.003554/2017-73
DATA DE ASSINATURA: 13/03/2017
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 09/01/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO PG/SMGP-164/2016
FORNECEDOR: AILTON CARLOS DOS REIS CHAVES ME
REPRESENTANTE: AILTON CARLOS DOS REIS
CNPJ: 82.402.587/0001-20
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 11.787,44 (ONZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.003555/2017-18
DATA DE ASSINATURA: 13/03/2017
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

COMUNICADOS

COMUNICADO DE ADIAMENTO

O Prefeito de Londrina, Marcelo Belinati Martins, informa o adiamento por tempo indeterminado da audiência pública que seria realizada no dia 29/03/2017, referente ao Conselho Municipal da Cidade.

ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. PG/SMGP-0022/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. PAL/SMGP-0045/2017

Objeto: Aquisição imediata de móveis e equipamentos de saúde.

QUESTIONAMENTO 1: "...vem por meio deste solicitar esclarecimento, referente ao LOTE 07, como segue: Item 07 – Autoclave Horizontal Edital solicita: "...(01) Quadro elétrico para Autoclave, para ligação do comando, bomba de água e vácuo, composto de protetor de sobrecarga, terra, chaves, fiação, etc., montada em caixa plástica com estabilizador de voltagem." Perguntamos: Podemos ofertar Autoclave sem o Quadro elétrico? Entendemos que este acessório/serviço deverá ser contratado por empresa especializada em serviços de Engenharia...)

RESPOSTA: "...Em consulta aos serviços desta Autarquia que são os requerentes do item, consta que o quadro elétrico é integrante do equipamento, desta forma, o produto não deve ser ofertado sem o referido quadro..."

Londrina, 27 de março de 2017. Eliane Andrade Gonçalves – Pregoeira

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONVITE

Venha Participar da Elaboração do Plano Plurianual 2018 - 2021 e Divulgação do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina

Ajude a definir as ações da Prefeitura para o seu Bairro nos próximos quatro anos.

Audiência Pública na **segunda-feira, 03 de abril de 2017**, a partir das 19h30m no Centro Comunitário, ao lado da Escola Municipal Francisco Aquino Toledo, Rua Vasco da Gama, nº 165 - Distrito São Luiz.

O Prefeito Marcelo Belinati Martins e os Secretários do Município estarão presentes e contam com a sua participação.

Distrito São Luiz: Água Boa, Água da Marrequinha, Água do Tigre, Estrada dos Coelhoos, Estrada Ouro Fino, Fazenda Monjolinho, Fazenda Santa Barbara, Fazenda Santa Branca, Fazenda Santa Helena, Fazenda Santa Terezinha, Fazenda São José, Fazenda São Luiz, Ponto Mineiro, Sete Casas, Sítio Ouro Fino, Sítios Nakamura e imediações.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONVITE

Venha Participar da Elaboração do Plano Plurianual 2018 - 2021 e Divulgação do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina

Ajude a definir as ações da Prefeitura para o seu Bairro nos próximos quatro anos.

Audiência Pública na **quarta-feira, 05 de abril de 2017**, a partir das 19h30m Escola Municipal Noêmia Alaver Garcia Malanga, Rua da Ginástica Olímpica, nº 341 - Jardim Olímpico.

O Prefeito Marcelo Belinati Martins e os Secretários do Município estarão presentes e contam com a sua participação.

Região Oeste 1: Alto das Palmeiras, Central Park Residence, Chácara Proprietário Seneca, Chácara Esperança, Chácara Sabará, Colina Verde, Conj. Avelino Antônio Vieira, Conj. Res. Água Verde, Jd. Campos Verdes, Jd. Colúmbia A, Jd. Colúmbia B, Jd. Colúmbia C, Jd. Colúmbia D, Jd. do Lago, Jd. João Turquino, Jd. Maracanã, Jd. Novo Sabará, Jd. Olímpico, Jd. Sabará III, Jd. Sabará, Jd. Univesitário, Mediterrané, Morada Imperial, Palhano, Parque Res. Madri, Pitanguá, Portal das Colinas I e II, Portal de Versalhes I, II e III, Pq. Ind. Khoury, Pq. Res. Ilha Bela, Pq. Universidade I e II, Res. Acácia Imperial, Res. Alto da Colina, Res. do Lago, Res. Sathler, Royal Forest, Royal Golf, Royal Park, Royal Tennis, Terras de Santana I, Terras de Santana II, Triaton Park Residence, Village I, Village II e imediações.

EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP- 0191/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1293/2015

MODALIDADE/Nº: Pregão nº SMGP-0026/2016

CONTRATADA: AZULINHO OFICINA DE TRATORES LTDA. ME

REPRESENTANTE: JOSÉ DOS REIS ARAÚJO

CNPJ:02.759.753/0001-00

OBJETO: É objeto do presente apostilamento o remanejamento de cota no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) de fornecimento de peças mecânicas e elétricas, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PROCESSO SEI Nº: 19.020.010370/2017-00

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2017

O termo de apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0031/2011;

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0982/2010;

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL SMGP-0024/2011;

CONTRATADA: C. M. MISSAKA ADMINISTRAÇÃO E ALIMENTOS - ME;

REPRESENTANTE: CLÁUDIO MASSAMI MISSAKA;

CNPJ: 07.970.158/0001-33;

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 25/12/2016 à 24/03/2017.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.000769/2016-51; 19.008.030982/2016-98;

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2017;

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

NOTIFICAÇÃO

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período: de 25/03/2017 a 27/03/2017

TOTAL		R\$ 10.144,45	
SUBTOTAL MENSAL DE MARÇO/2017		R\$ 10.144,45	
ÓRGÃO REPASSADOR	DISCRIMINAÇÃO DO RECURSO	VALOR (R\$)	DATA DO REPASSE
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	10.144,45	27/3/2017

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar www1.londrina.pr.gov.br - Link: Portal da Transparência/ Finanças/ Demais Prestações de Contas

RELATÓRIO

PREGÃO Nº. PG/SMGP- 0018/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP- 0074/2017

DADOS GERAIS

- Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de placas de sinalização.
- Edital: documento SEI nº 19.008.006751/2017-44.(0371342)
- Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 19.008.006898/2017-34.(0369846)

DO CERTAME

- Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.006751/2017-44, disponível para acesso no endereço abaixo:

https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/institucional/pesquisa/processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_o_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

- Conforme documento CLASSIFICAÇÃO POR LOTES, documento SEI nº 19.008.006751/2017-44 (0410752) (0417321)

DAS HABILITAÇÕES/CLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS/ITENS MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME/EMPRESAS PARTICIPANTE

- Conforme Ata da Sessão Pública, documento SEI nº 19.008.006751/2017-44 (0410745)(0410752)(0410774)(0417321)
- Itens Mal-sucedidos: Não Houve

DOS RECURSOS E DECISÕES

- Não houve

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Valor total máximo estimado: R\$ 212.093,60 (duzentos e doze mil, noventa e três reais e sessenta centavos)
- Valor total após disputa e negociação: R\$ 159.108,58 (Cento e cinquenta e nove mil, cento e oito reais e cinquenta e oito centavos)

DA ADJUDICAÇÃO:

- Conforme documento SEI nº 19.008.006751/2017-44 (0410745)

DA HOMOLOGAÇÃO:

- Encaminha-se a autoridade competente, Secretaria Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 24 de março de 2017. Fábio Alfredo Gonçalves Campos - Pregoeiro(a)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, n.º PG/SMGP-0018/2017, em especial quanto ao relatório final do pregão, documento SEI (0410795), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante EMERSON MARTINS ATACADISTA - ME, vencedora dos Lotes 1, 2, 3, 4 e 7 e para a licitante ICAMULTICOMERCIAL EPIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ME, vencedora dos Lotes 5, 6, 8, 9, 10, 11 e 12. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 24 de março de 2017. Margareth Socorro de Oliveira - Secretário(a) de Gestão Pública

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

EDITAL 014/2017- COREME/AMS**DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES PARA RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE EDITAL DE ABERTURA Nº 006/2017 – COREME**

A Coordenadora da Comissão de Residência Médica - COREME, da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Torna Pública a DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA do Processo de Seletivo aberto pelo Edital nº 006/2017- COREME, visando o provimento de vagas remanescentes para Residência em Medicina de Família e Comunidade do Município de Londrina/PR.

Nº Inscrição	Nome Candidato	Pontuação obtida na Análise de Curriculum vitae (P.T)		Pontuação obtida na Arguição de Curriculum vitae (P.A)		Pontuação Final (P.F) (P.Tx0,8)+(P.Ax0,2)	Pontuação Final / 10	Classificação
		P.T	P.T x 0,8	P.A	P.A x 0,2			
17006000414	Rafael Gomes Garcia	81,00	81,00x0,8=64,8	95,00	95,00x 0,2 = 19	64,8 + 19 = 83,8	8,38	1º
17006001232	Cesar Felipe Rosa Calvani	74,4	74,40x 0,8 = 59,52	100,00	100 x 0,2 = 20	59,52 + 20 = 79,52	7,95	2º
17006000619	Hugo Bethsaida Leme	75,00	75,00 a 0,8 = 60,00	90,00	90,00x 0,2 = 18	60,00 + 18,00 = 78,00	7,8	3º

Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo deverão entregar, obrigatoriamente, os documentos para efetivar a matrícula, bem como assinar Termo de Compromisso da Residência, no primeiro dia útil após a publicação deste edital, na Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, localizada na Avenida Theodoro Victorelli, 103 - Jardim Helena, das 08h00 às 14h00.

Londrina, 24 de março de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito Município de Londrina, Carlos Felipe M. Machado - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde, Vania Maria Goulart Brum Moraes - Coordenadora da Comissão de Residência Médica

CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 1083/2017.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 64/2017.

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente 1201308200 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Biomedical Produtos Científicos Médicos e Hospitalares Ltda. - CNPJ: 19.848.316/0001-66, 01.122.234/0001-74

VALOR TOTAL: R\$ 356,50 (Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 1085/2017.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 66/2017.

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente nº 1201516801 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Biomedical Produtos Científicos Médicos e Hospitalares Ltda. - CNPJ: 19.848.316/0001-66, 01.122.234/0001-74

VALOR TOTAL: R\$ 356,50 (Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Os acionistas ficam convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária em sua sede social, na Rua Professor João Cândido, nº 1213, Centro, em Londrina – PR, às 10:00 horas do dia 27 de abril de 2017, , em primeira convocação com a presença dos cotistas representando a maioria absoluta dos votos ou em segunda convocação uma hora depois no mesmo local com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016;
2. Deliberar sobre o resultado do exercício;
3. Eleger/Reeleger os membros do Conselho Fiscal e fixar as suas remunerações;
4. Outros assuntos de interesse social.

Aviso: Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na Rua Prof. João Cândido, 1213 em Londrina-PR, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404/76 e Lei 10303/01.

Londrina, PR, 27 de março de 2017. Moacir Norberto Sgarioni- Diretor Presidente

COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

EXTRATOS

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2014 – COHAB-LD**

PERMITENTE: Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD

REPRESENTADA POR: Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro, respectivamente, Marcelo Baldassarre Cortez e Antonio Lucimar Ferreira Luiz.

PERMISSIONÁRIA: M. YAMANAKA & CIA LTDA ME, CNPJ 78.803.996/0001-60

REPRESENTADA POR: Karina Yukari Yamanaka

OBJETO: Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário da Loja 11, localizada no Mercado Municipal Shangri-Lá, iniciando a partir de 09 de março de 2017 e término previsto para o dia 09 de março de 2018.

VALOR DA PERMISSÃO: R\$ 2.013,36 (dois mil, treze reais e trinta e seis centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no ajuste original firmado em 09 de março de 2015, bem como no Primeiro Aditivo firmado em 09 de março de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2017.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2014 – COHAB-LD**

PERMITENTE: Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD

REPRESENTADA POR: Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro, respectivamente, Marcelo Baldassarre Cortez e Antonio Lucimar Ferreira Luiz.

PERMISSIONÁRIA: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA, CNPJ 08.185.873/0001-28

REPRESENTADA POR: Rosângela Hidemi Takemura

OBJETO: Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário da Loja 01, localizada no Mercado Municipal Shangri-Lá, iniciando a partir de 09 de março de 2017 e término previsto para o dia 09 de março de 2018.

VALOR DA PERMISSÃO: R\$ 2.160,44 (dois mil, cento e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no ajuste original firmado em 09 de março de 2015, bem como no Primeiro Aditivo firmado em 09 de março de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2017.

CODEL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA Nº 020 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA - CODEL no uso de suas atribuições legais e a vista do Decreto nº 541/2009 que aprova o Regimento Interno da Codel.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 24 de março de 2017, para o Cargo de Diretor Técnico e de Desenvolvimento – Código DE01 – símbolo CC01 do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL:

Atacy de Melo Junior.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 24 de março de 2017. Reinaldo Gomes Ribeirete - Diretor Presidente

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

AVISO

A Sercomtel S.A. – Telecomunicações, torna público que se encontra disponível aos interessados o **Edital de Pregão nº 013/2017**, que tem por objeto a contratação de Instituição Financeira, Pública ou privada, para realização de empréstimo bancário à SERCOMTEL, nas seguintes condições: **Lote 1** – Empréstimo no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), acrescidos de IOF e TAC/Tarifa de Customização (fee), cuja garantia de pagamento será constituída por bens imóveis da Sercomtel, devendo atender as condições descritas neste Edital de Pregão e no Termo de Referência, Anexo IV deste Edital de Pregão. **Lote 2** – Empréstimo no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), acrescidos de IOF e TAC/Tarifa de Customização (fee), cuja garantia de pagamento será constituída por recebíveis de faturas futuras da Sercomtel, devendo atender as condições descritas neste Edital de Pregão e no Termo de Referência, Anexo IV deste Edital de Pregão.

Entrega dos Envelopes: até as 10h00min do dia 10/04/2017. Abertura dos Envelopes: às 10h15min do mesmo dia. Retirada do Edital: <http://www.sercomtel.com.br/portalSercomtel/empresa.licitacoes.do>. Publique-se.

Londrina, 28 de março de 2017. Rosângela Miqueletti Martins de Oliveira - Diretora Financeira

PROCON - NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMOS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4290/2015
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 037/2015

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD, da Prefeitura do Município de Londrina, representado, neste ato, por seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, doravante denominado PROCON-LD, de um lado, e, de outro, SONHO DE CASA ENXOVAIS (LOURENÇO E YAEGASHI), pessoa jurídica de direito privado, (...), representada, neste ato, por Maria Lucia dos Santos Pais Lourenço, brasileira, casada, (...), doravante denominada COMPROMISSÁRIA, autorizados pelo Art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e,

Considerando a legitimidade do PROCON-LD para a defesa dos interesses difusos e individuais homogêneos prevista nos Artigos 81, parágrafo único, incisos I e III, e 82, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor;

Considerando o teor do Auto de Infração 037/2015, peça de instrução do processo administrativo protocolado sob o nº 4290/2015, e, a manifestação de vontade da COMPROMISSÁRIA, que expressa a intenção de promover as adequações de condutas apontadas no auto de infração em tela;

Considerando, finalmente, que a fase na qual tramita os referidos Procedimentos Administrativos admite o ajustamento da conduta, diante da norma de proteção e defesa do consumidor;

RESOLVEM:

Celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, com fulcro nos Artigos 5º, § 6º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e 6º do Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997, mediante os seguintes TERMOS:

I – A COMPROMISSÁRIA se obriga, a partir da assinatura do presente termo, a cumprir, nos limites do Município de Londrina, Estado do Paraná, a Legislação referente à precificação e a manter, em local visível e de fácil acesso ao público, 1 (um) exemplar do Código de Defesa do Consumidor.

II - A título de medida compensatória, e como forma de ressarcimento e compensação da intervenção Estatal realizada na forma de fiscalização in loco, consoante determinação impositiva do art. 6º, §3º, inc. III, do Decreto Federal nº 2.181/97, a COMPROMISSÁRIA, reverterá ao FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), parcelado em 8 x R\$100,00 com vencimentos em 17/04/2017, 17/05/2017, 17/06/2017, 17/07/2017, 17/08/2017, 17/09/2017, 17/10/2017 e 17/11/2017. O pagamento deverá ocorrer por meio de boleto bancário.

III – Qualquer violação ao presente ajustamento sujeitará o COMPROMISSÁRIO ao pagamento de multa pecuniária diária, nos termos do artigo 6º, §3º, II, do Decreto Federal nº 2.181/1997, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), a ser destinada ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, criado pela Lei Municipal nº 9.291 de 22 de Dezembro de 2003.

IV - As obrigações pactuadas neste Instrumento serão rigorosamente cumpridas pela COMPROMISSÁRIA, uma vez que expressa a sua vontade coadunada aos ditames legais, estabelecendo-se como limite de vigência deste Termo o prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

V - No decurso do cumprimento do presente Termo de Ajustamento, o Processo Administrativo em trâmite perante o PROCON DE LONDRINA, ficará suspenso. Na hipótese de violação de quaisquer das condições acima acordadas, o processo objeto do presente terá os procedimentos administrativos competentes retomados. Porém, ao final do período fixado no item IV, se cumpridas e comprovadas todas as condições deste termo, os mesmos serão arquivados.

VI - Não obstante o acordado através do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, o PROCON-LD continuará a exercer todos os atos inerentes à sua função fiscalizadora;

(...) E por estarem, assim, perfeitamente cientes das condições ora estipuladas, firmam o presente TERMO em 2 (duas) vias de 3 (três) páginas de igual teor e forma, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Londrina, 17 de março de 2017. Gustavo Corulli Richa - Coordenador Executivo - Procon – Ld, Maria Lucia dos Santos Pais Lourenço - Sonho de Casa Enxovais - (Lourenço e Yaegashi Ltda)

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2914/2012 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 101/2012

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD, da Prefeitura do Município de Londrina, representado, neste ato, por seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, doravante denominado PROCON-LD, de um lado, e, de outro, AUTO POSTO LEBLON (KALAHAN COM. DE COMBUST. LTDA), pessoa jurídica de direito privado, (...), representada, neste ato, por José Eduardo Maluf, brasileiro, (...), doravante denominada COMPROMISSÁRIA, autorizados pelo Art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e,

Considerando a legitimidade do PROCON-LD para a defesa dos interesses difusos e individuais homogêneos prevista nos Artigos 81, parágrafo único, incisos I e III, e 82, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor;

Considerando o teor do Auto de Infração 101/2012, peça de instrução do processo administrativo protocolado sob o nº 2914/2012, e, a manifestação de vontade da COMPROMISSÁRIA, que expressa a intenção de promover as adequações de condutas apontadas no auto de infração em tela;

Considerando, finalmente, que a fase na qual tramita os referidos Procedimentos Administrativos admite o ajustamento da conduta, diante da norma de proteção e defesa do consumidor;

RESOLVEM:

Celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, com fulcro nos Artigos 5º, § 6º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e 6º do Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997, mediante os seguintes TERMOS:

I – A COMPROMISSÁRIA se obriga, a partir da assinatura do presente termo, a cumprir, nos limites do Município de Londrina, Estado do Paraná, a Legislação referente à precificação e a manter, em local visível e de fácil acesso ao público, 1 (um) exemplar do Código de Defesa do Consumidor.

II - A título de medida compensatória, e como forma de ressarcimento e compensação da intervenção Estatal realizada na forma de fiscalização in loco, consoante determinação impositiva do art. 6º, §3º, inc. III, do Decreto Federal nº 2.181/97, a COMPROMISSÁRIA, reverterá ao FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), parcelado em 8 x R\$187,50 com vencimentos em 20/04/2017, 20/05/2017, 20/06/2017, 20/07/2017, 20/08/2017, 20/09/2017, 20/10/2017 e 20/11/2017. O pagamento deverá ocorrer por meio de boleto bancário.

III – Qualquer violação ao presente ajustamento sujeitará o COMPROMISSÁRIO ao pagamento de multa pecuniária diária, nos termos do artigo 6º, §3º, II, do Decreto Federal nº 2.181/1997, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser destinada ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, criado pela Lei Municipal nº 9.291 de 22 de Dezembro de 2003.

IV - As obrigações pactuadas neste Instrumento serão rigorosamente cumpridas pela COMPROMISSÁRIA, uma vez que expressa a sua vontade coadunada aos ditames legais, estabelecendo-se como limite de vigência deste Termo o prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

V - No decurso do cumprimento do presente Termo de Ajustamento, o Processo Administrativo em trâmite perante o PROCON DE LONDRINA, ficará suspenso. Na hipótese de violação de quaisquer das condições acima acordadas, o processo objeto do presente terá os procedimentos administrativos competentes retomados. Porém, ao final do período fixado no item IV, se cumpridas e comprovadas todas as condições deste termo, os mesmos serão arquivados.

VI - Não obstante o acordado através do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, o PROCON-LD continuará a exercer todos os atos inerentes à sua função fiscalizadora;

(...) E por estarem, assim, perfeitamente cientes das condições ora estipuladas, firmam o presente TERMO em 2 (duas) vias de 3 (três) páginas de igual teor e forma, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Londrina, 20 de março de 2017. Gustavo Corulli Richa - Coordenador Executivo - Procon – Ld, José Eduardo Maluf - Auto Posto Leblon - (Kalahan Com. de Combust. Ltda)

EDITAL

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, por meio do seu Coordenador Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou Processo Administrativo nº 7016/2013, referente ao Auto de Infração nº 223/2013, tendo como Interessado PROCON-LD, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor MAIKON PEZZOTTO – COMPONENTES ELETRÔNICOS – ME (RORTEK WEBSTORE), inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 07.751.676/0001-66, por infração ao disposto nos 6º, III, da Lei nº 8.078/90, e artigo 2º, I e II, do Decreto Federal nº. 7.962/2013, e que por este Edital fica NOTIFICADO acerca da Decisão Administrativa proferida pelo Secretário Municipal de Governo, o qual decidiu pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pela recorrente, em razão da intempestividade, mantendo a multa definitiva no valor de R\$ 608,24 (seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos), que deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município e expedição pelo PROCON-LD para posterior cobrança com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária (Decreto nº 2.181/97, art. 55; e Decreto Municipal nº 436, art. 16).

Fica ainda notificado o Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (procon@londrina.pr.gov.br). E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 28 de março de 2017. Thiago Ricardo Elias - Diretor Administrativo Procon - Ld

EXTRATOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6637/2013.
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 203/2013.
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 028/2014.**

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD
FORNECEDOR: MANUELA MOREIRA LIMA & CIA LTDA-EPP (CHEZ MANU)

DECIDO

“I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo recorrente ITAU UNIBANCO S/A (BANCO ITAU – AGÊNCIA 0109) nos Autos do Processo Administrativo sob nº 1396/2013, e pela conseqüente MANUTENÇÃO da Decisão Administrativa nº 056/2013, proferida pelo PROCON-LD, às fls. 18 a 40 dos referidos autos.”

Londrina, 27 de novembro de 2014. Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2309/2014.
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 115/2014.
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 123/2014.**

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD
FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S.A – AGÊNCIA 0053

DECIDO

“I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela recorrente BANCO BRADESCO S.A – AGÊNCIA 0053, às fls. 35 a 42 dos Autos do Processo Administrativo nº 2309/2014, e pela MANUTENÇÃO da Decisão administrativa nº123/2014, exarada pelo PROCON-LD, às (fls.19 a 32) dos referidos autos.”

Londrina, 06 de Janeiro de 2017. Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1522/2014.
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 067/2014.
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 100/2014.**

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD
FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S/A – AGÊNCIA 1403

DECIDO

“I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela recorrente BANCO BRADESCO S.A., às fls. 26 a 33 dos Autos do Processo Administrativo nº 1522/2014, e pela MANUTENÇÃO da Decisão Administrativa nº 100/2014, exarada pelo PROCON-LD, às fls.15 a 22 dos referidos autos.”

Londrina, 05 de Janeiro de 2017. Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1524/2014
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 069/2014
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 102/2014**

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD
FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S.A – AGÊNCIA 3482

DECIDO

“I- Pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela recorrente BANCO BRADESCO S.A – AGÊNCIA 3482, às fls. 26 a 33 dos Autos do Processo Administrativo nº 1524/2014, em decorrência de sua INTEMPESTIVO, com supedâneo nos artigos 82 e 85 do Decreto Municipal nº 436, de 18/07/2007.”

Londrina, 31 de janeiro de 2017. Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 864/2013
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 016/2013
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 046/2013**

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD
FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S.A – AGÊNCIA 1403

DECIDO

“I – Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo recorrente BANCO BRADESCO S/A – AG.1403, nos Autos de Processo Administrativo sob nº864/2013, e pela consequente MANUTENÇÃO da Decisão Administrativa nº 039/2013, proferida pelo PROCON-LD.

II – Mantenha-se a pena de multa referente a 20 (vinte) salários mínimos, em decorrência da infração ao disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 10.027/06

III – Pela manutenção da multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 10.932/10, devendo esta ser aplicada a partir da data da fiscalização em que restou constatada a irregularidade pelos I. Fiscais, qual seja, 18.02.2013 – Termo de Fiscalização (fls. 03) até a comprovação perante o Órgão Protetivo do efetivo cumprimento à determinação legal referente à instalação de divisórias entre os caixas e o espaço reservado para os clientes que aguardam atendimento”.

Londrina, 29 de abril de 2015. Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380/2012
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 230/2012
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 025/2013**

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD
FORNECEDOR: TELLBUSINESS CELULARES LTDA

DECIDO

“I) Pelo PARCIAL PROVIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela TELLBUSINESS CELULARES LTDA, nos autos do Processo Administrativo nº 7380/2012, com consequente, REFORMA da Decisão Administrativa nº 025/2013 apenas para recalcular o valor da multa aplicada, que passou a ser de R\$ 608,24 (seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos).”.

Londrina, 23 de janeiro de 2017. Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1607/2014
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 076/2014
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 108/2014**

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD
FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S.A – AGÊNCIA 0941

DECIDO

“I - Pelo PARCIAL PROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo recorrente BANCO BRADESCO S.A – AGÊNCIA 0941, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 1607/2014, e pela REFORMA da Decisão Administrativa nº 108/2014, exarada pelo PROCON –LD, às fls. 16 a 36 dos referidos autos.

II - Fica mantida tão somente a pena de MULTA I e III supedaneada no artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.614/98, e art. 2º da Lei Municipal nº 10.027/2006 desconsiderando a MULTA II aplicada com estribo nos artigos 6º, inciso X e 22 da Lei nº 8078/90, bem como Grupo III, itens 02 e 06, do anexo único do Decreto Municipal 436/2007.”.

Londrina, 20 de dezembro de 2016. Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1526/2014.
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 070/2014.
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 103/2014.**

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD
FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S/A – AGÊNCIA 3253

DECIDO

“I - Pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela recorrente BANCO BRADESCO S.A., às fls. 38 a 45 dos Autos do Processo Administrativo nº 1526/2014, em decorrência de sua INTEMPESTIVIDADE, com supedâneo nos artigos 82 e 85 do Decreto Municipal nº 436, de 18/07/2007.”.

Londrina, 05 de Janeiro de 2017. Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5037/2013.
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 139/2013.
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 047/2014.**

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD
FORNECEDOR: EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES S.A (CLARO TV)

DECIDO

"I - Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo recorrente EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES S.A (CLARO TV), nos Autos do Processo Administrativo sob nº 5037/2013, e pela MANUTENÇÃO da Decisão Administrativa nº 047/2014, exarada pelo PROCON – LD, às fls. 64 a 77 dos referidos autos."

Londrina, 06 de Janeiro de 2017. Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6640/2013
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 206/2013
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº026/2014**

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-LD.
FORNECEDOR: GOMES & ARANO LTDA - ME ÓTICA VEJA PERSONALITÉ
CNPJ: 11.359.178/0003-01

DECIDO

"I - Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pela Recorrente GOMES & ARANO LTDA - ME (ÓTICA VEJA PERSONALITÉ), nos Autos do Processo Administrativo sob nº 6640/2013, pela conseqüente MANUTENÇÃO da Decisão Administrativa nº 026/2014, proferida pelo PROCON - LD, às fls. 11 a 16 dos referidos autos".

Londrina, 26 de dezembro de 2016. Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2316/2014.
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 118/2014.
DECISÃO ADMINISTRATIVA: 016/2015**

CONSUMIDOR: PROCON DE LONDRINA
FORNECEDOR: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A (CLARO TV)

DECIDO

"I - Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pela Recorrente CLARO TV - EMBRATEL TELECOMUNICAÇÕES, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 118/2014, pela conseqüente PROCEDÊNCIA da Decisão Administrativa nº 016/2015, proferida pelo PROCON –LD, às fls. 18 a 33 dos referidos autos."

Londrina, 28 de novembro de 2016. Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3000/2014
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 157/2014.
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 144/2014.**

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-LD
FORNECEDOR: LOJAS RENNER S.A

DECIDO

"I - Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pela Recorrente LOJAS RENNER S.A, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 3000/2014, e pela conseqüente MANUTENÇÃO da Decisão Administrativa nº 144/2014, proferida pelo PROCONLD, às fls. 46 a 55 dos referidos autos."

Londrina, 26 de dezembro de 2016. Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5688/2014.
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 275/2014.
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 112/2015.**

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD.
FORNECEDOR: BRUXELAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

DECIDO

"I - Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo recorrente BRUXELAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 5688/2014, e pela MANUTENÇÃO da Decisão Administrativa nº 112/2015, exarada pelo PROCON-LD, às (fls. 18 a 26) dos referidos autos.

II - Fica mantida a pena de MULTA pecuniária aplicada com estribo nos artigos 6º, inciso I, Artigo 8º, caput, artigo 18, § 6º, inciso I e II Lei nº 8078/90, bem como de acordo com o Grupo IV, Itens 1,7 e 8, do anexo único do Decreto Municipal 436/2007."

Londrina, 24 de Novembro de 2016. Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

ATOS LEGISLATIVOS**EDITAL****EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 1/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 1/2017, torna público a quem possa interessar que, transcorridos 30 (trinta) dias da data da publicação deste Edital no Jornal Oficial do Município de Londrina, a Comissão Especial de Eliminação de Documentos da Câmara Municipal de Londrina, que será constituída especificamente para a eliminação da referida listagem, procederá a eliminação dos documentos relacionados no anexo deste Edital, os quais cumpriram seus prazos de arquivamento conforme a Tabela de Temporalidade da Câmara Municipal de Londrina vigente.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, resguardados os documentos de caráter pessoal, mediante petição devidamente justificada e qualificada dirigida à Comissão Permanente de Gestão do Arquivo Intermediário para manifestação, cabendo a decisão à Presidência da Câmara Municipal de Londrina.

A referida manifestação deverá ser feita em formulário fornecido pela Câmara e protocolado neste Legislativo.

Londrina, 24 de março de 2017. Mário Takahashi – Presidente da Câmara Municipal de Londrina

ANEXO DO EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 1/2017 - LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 1/2017 -					
UNIDADE (origem do documento): DEPARTAMENTO DE REDAÇÃO OFICIAL					
		Prazo de Guarda em Arquivo	DATAS-LIMITES		
Código	Descrição do Documento (Tipologia e Especificidade)	Intermediário conforme a Tabela de Temporalidade da CML (Ato da Mesa nº 8/2016)	Ano de Entrada no Arquivo Intermediário	Último Ano de Guarda	ANO DE ELIMINAÇÃO (a partir de)
11.2	-(2004) Pedidos de Informações nºs 1 a 9, 11 a 20, 22 a 44, 46, 47, 51 a 65, 67 a 71 e 73 a 78. (2 Caixas-Arquivos)	Guarda de 1 Legislatura anterior (a 14ª Legislatura-2005-2008 guardaria os documentos da 13ª Legislatura-2001-2004)	2005	2008	2009
11.1.1	-(2005) Requerimentos – Ofício – dos Vereadores: Flávio Anselmo Vedoato, Gláudio Renato de Lima, Henrique Barros, Jamil Janene, Lourival Germano, Luiz Carlos Tamarozzi, Maria Angela Santini, Marcelo Belinati, Orlando Bonilha, Osvaldo Bergamin, Paulo Arildo, Renato Araújo, Roberto Fú, Roberto Kanashiro, Renato Lemes, Sidney de Souza, Sandra Graça, Tercílio Turini. (5 Caixas-Arquivos)	Guarda de 1 Legislatura anterior (a 15ª Legislatura-2009-2012 guardaria os documentos da 14ª Legislatura-2005-2008)	2006	2012	2013
11.1.1	-(2005) Requerimentos – Ofício – (Rejeitados e Retirados Definitivamente). (2 pastas)	Guarda de 1 Legislatura anterior (a 15ª Legislatura-2009-2012 guardaria os documentos da 14ª Legislatura-2005-2008)	2006	2012	2013
11.1.2	-(2005) Requerimentos – Concessão de Honraria – Rejeitados. (inclusos os Requerimentos Retirados Definitivamente, por analogia do resultado) (2 pastas)	Guarda de 1 Legislatura anterior (a 15ª Legislatura-2009-2012 guardaria os documentos da 14ª Legislatura-2005-2008)	2006	2012	2013
11.2	-(2005) Pedidos de Informações nºs 1 a 101. (8 Caixas-Arquivos)	Guarda de 1 Legislatura anterior (a 15ª Legislatura-2009-2012 guardaria os documentos da 14ª Legislatura-2005-2008)	2006	2012	2013

		Prazo de Guarda em Arquivo	DATAS-LIMITES		
Código	Descrição do Documento (Tipologia e Especificidade)	Intermediário conforme a Tabela de Temporalidade da CML (Ato da Mesa nº 8/2016)	Ano de Entrada no Arquivo Intermediário	Último Ano de Guarda	ANO DE ELIMINAÇÃO (a partir de)
11.3	-(2005) Votos de Pesar nºs 1 a 114. (1 pasta)	Guarda de 1 Legislatura anterior (a 15ª Legislatura-2009-2012 guardaria os documentos da 14ª Legislatura-2005-2008)	2006	2012	2013
11.1.1	-(2006) Requerimentos – Ofício – dos Vereadores: Flávio Anselmo Vedoato, Gláudio Renato de Lima, Henrique Barros, Jamil Janene, Lourival Germano, Luiz Carlos Tamarozzi, Marcelo Belinati, Maria Angela Santini, Marcos Defreitas, Orlando Bonilha,	Guarda de 1 Legislatura anterior (a 15ª Legislatura-2009-2012 guardaria os documentos da 14ª Legislatura-2005-2008)	2007	2012	2013

	Paulo Arildo, Renato Araújo, Renato Lemes, Roberto Fú, Roberto Kanashiro, Sandra Graça, Sidney de Souza, Tercílio Turini. (4 Caixas-Arquivos)				
11.1.1	-(2006) Requerimentos – Ofício – (Rejeitados e Retirados Definitivamente). (2 pastas)	Guarda de 1 Legislatura anterior (a 15ª Legislatura-2009-2012 guardaria os documentos da 14ª Legislatura-2005-2008)	2007	2012	2013
11.2	-(2006) Pedidos de Informações nºs 1 a 79 e 81 a 88 – com Controle de Prazo de Pedidos de Informações 2006. (3 Caixas-Arquivos)	Guarda de 1 Legislatura anterior (a 15ª Legislatura-2009-2012 guardaria os documentos da 14ª Legislatura-2005-2008)	2007	2012	2013
11.3	-(2006) Votos de Pesar nºs 1 a 135. (1 pasta)	Guarda de 1 Legislatura anterior (a 15ª Legislatura-2009-2012 guardaria os documentos da 14ª Legislatura-2005-2008)	2007	2012	2013
11.1.1	-(2007) Requerimentos – Ofício – dos Vereadores: Flávio Anselmo Vedoato, Gláudio Renato de Lima, Henrique Barros, Jamil Janene, Lourival Germano, Luiz Carlos Tamarozzi, Marcelo Belinati, Maria Angela Santini, Marcos Defreitas, Orlando Bonilha, Osvaldo Bergamin, Paulo Arildo, Renato Araújo, Renato Lemes, Roberto Fú, Sandra Graça, Roberto Kanashiro, Sidney de Souza, Tercílio Turini. (5 Caixas-Arquivos)	Guarda de 1 Legislatura anterior (a 15ª Legislatura-2009-2012 guardaria os documentos da 14ª Legislatura-2005-2008)	2008	2012	2013
11.1.1	-(2007) Requerimentos – Ofício – (Rejeitados e Retirados Definitivamente). (2 pastas)	Guarda de 1 Legislatura anterior (a 15ª Legislatura-2009-2012 guardaria os documentos da 14ª Legislatura-2005-2008)	2008	2012	2013

Código	Descrição do Documento (Tipologia e Especificidade)	Prazo de Guarda em Arquivo	DATAS-LIMITES		ANO DE ELIMINAÇÃO (a partir de)
		Intermediário conforme a Tabela de Temporalidade da CML (Ato da Mesa nº 8/2016)	Ano de Entrada no Arquivo Intermediário	Último Ano de Guarda	
11.2	-(2007) Pedidos de Informações nºs 1 a 91 – com Controle de Prazo de Pedidos de Informações 2007. (Obs.: Consta na respectiva Caixa-Arquivo o Pedido de Informações nº 28/2007 parcial) (10 Caixas-Arquivos)	Guarda de 1 Legislatura anterior (a 15ª Legislatura-2009-2012 guardaria os documentos da 14ª Legislatura-2005-2008)	2008	2012	2013
11.3	-(2007) Votos de Pesar nºs 1 a 166, 168 e 169. (1 pasta)	Guarda de 1 Legislatura anterior (a 15ª Legislatura-2009-2012 guardaria os documentos da 14ª Legislatura-2005-2008)	2008	2012	2013
11.1.1	-(2008) Requerimentos – Ofício – dos Vereadores: Antenor Ribeiro, Fernando Nicolau, Flávio Anselmo Vedoato, Gláudio Renato de Lima, Jamil Janene, João Abussafi, João Scaff, João Mendonça, Lourival Germano, Luiz Carlos Tamarozzi, Marcelo Belinati, Maria Angela Santini, Orlando Bonilha, Osvaldo Bergamin, Paulo Arildo, Renato Araújo, Renato Lemes, Roberto Fú, Roberto Kanashiro, Rubens Canizares, Sandra Graça, Sidney de Souza, Tercílio Turini, Vera Rubbo. (7 Caixas-Arquivos)	Guarda de 1 Legislatura anterior (a 15ª Legislatura-2009-2012 guardaria os documentos da 14ª Legislatura-2005-2008)	2009	2012	2013
11.1.1	-(2008) Requerimentos – Ofício – (Retirados Definitivamente). (1 pasta)	Guarda de 1 Legislatura anterior (a 15ª Legislatura-2009-2012 guardaria os documentos da 14ª Legislatura-2005-2008)	2009	2012	2013
11.1.1	-(2008) Requerimentos – Ofício – (Retirados por Tempo Indeterminado de 2005 (arquivados em 2008), de 2006 (arquivados em 2008) e de 2008, todos arquivados nos termos do Art. 163 do Regimento Interno)	Guarda de 1 Legislatura anterior (a 15ª Legislatura-2009-2012 guardaria os documentos da 14ª Legislatura-2005-2008)	2009	2012	2013

	vigente à época. (1 pasta)			
--	-------------------------------	--	--	--

Código	Descrição do Documento (Tipologia e Especificidade)	Prazo de Guarda em Arquivo	DATAS-LIMITES		ANO DE ELIMINAÇÃO (a partir de)
		Intermediário conforme a Tabela de Temporalidade da CML (Ato da Mesa nº 8/2016)	Ano de Entrada no Arquivo Intermediário	Último Ano de Guarda	
11.1.2	-(2008) Requerimentos – Concessão de Honraria – Rejeitados. (inclusos os Arquivados, nos termos do Art. 163 do Regimento Interno vigente à época, por analogia do resultado) – Requerimentos (Honraria) Retirados de Pauta por Tempo Indeterminado de 2004 (arquivados em 2008), de 2005 (arquivados em 2008), de 2007 (arquivados em 2008) e de 2008 – Vários Vereadores – Todos arquivados por enquadrar no referido artigo. (Obs.: Não possui aqui nesta pasta Requerimentos Rejeitados) (1 pasta)	Guarda de 1 Legislatura anterior (a 15ª Legislatura-2009-2012 guardaria os documentos da 14ª Legislatura-2005-2008)	2009	2012	2013
11.2	-(2008) Pedidos de Informações nºs 1 a 14 e 16 a 68. (3 Caixas-Arquivos)	Guarda de 1 Legislatura anterior (a 15ª Legislatura-2009-2012 guardaria os documentos da 14ª Legislatura-2005-2008)	2009	2012	2013
11.3	-(2008) Votos de Pesar nºs 1 a 87. (1 pasta)	Guarda de 1 Legislatura anterior (a 15ª Legislatura-2009-2012 guardaria os documentos da 14ª Legislatura-2005-2008)	2009	2012	2013
11.1.1	-(2009) Requerimentos – Ofício – dos Vereadores: Amauri Cardoso, Eloir Valença, Gerson Araújo, Ivo de Bassi, Jacks Dias, Jairo Tamura, Joel Garcia, José Roque Neto, Lenir de Assis, Marcelo Belinati, Mário Almeida, Paulo Arildo, Renato Lemes, Rony Alves, Roberto Fú, Roberto Kanashiro, Rodrigo Gouvêa, Sandra Graça, Sebastião da Silva, Tito Valle, Zaqueu Berbel. (10 Caixas-Arquivos)	Guarda de 1 Legislatura anterior (a 16ª Legislatura-2013-2016 guardaria os documentos da 15ª Legislatura-2009-2012)	2010	2016	2017
11.2	-(2009) Pedidos de Informações nºs 1 a 33, 35 a 99, 102 a 108 e 110 a 282. (24 Caixas-Arquivos)	Guarda de 1 Legislatura anterior (a 16ª Legislatura-2013-2016 guardaria os documentos da 15ª Legislatura-2009-2012)	2010	2016	2017

CONSELHOS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 002/2017 – CMAS, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2017 referente ao cofinanciamento anual do Fundo Estadual de Assistência Social para o Centro Pop no município de Londrina – Piso Paranaense de Assistência Social II – Centro Pop.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município.
- A necessidade de aprovação do instrumento estabelecido pela esfera estadual como condição para a continuidade do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social para os serviços de proteção social especial;
- A Resolução Nº 60 do CMAS, de 23 de setembro de 2015, que aprova o cofinanciamento estadual da Rede de Proteção Social Especial – Serviço de Centro POP.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 08 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente ao Piso Paranaense de Assistência Social II - Centro POP, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) por mês, totalizando o montante de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) no ano, para o atendimento de 100 jovens, 500 adultos, 50 idosos e 50 famílias.

Parágrafo Único – O recurso referido tem a possibilidade de uso em custeio, investimento e pessoal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 09 de março de 2017. Valmirete Alves da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 003/2017 – CMAS, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2017 referente ao cofinanciamento anual do Fundo Estadual de Assistência Social para os Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias no município de Londrina – Piso Paranaense de Assistência Social V.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município;
- O aceite efetivado pelo Município no ano de 2014 ao cofinanciamento pela via do Piso Paranaense de Assistência Social V para os serviços de proteção social especial de alta complexidade voltados à população em situação de rua;
- A necessidade de aprovação do instrumento estabelecido pela esfera estadual como condição para a continuidade do repasse do referido piso;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 08 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente ao Piso Paranaense de Assistência Social V - Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – PPAS V, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, totalizando o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no ano, para atendimento a 50 adultos e famílias.

Parágrafo Único O recurso referido tem a possibilidade de uso em custeio e investimento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 09 de março de 2017. Valmirete Alves da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 006/2017 – CMAS, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Súmula: Delibera sobre aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social - IV para Acolhimento de Crianças e de Adolescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- a) A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município;
- b) O aceite efetivado pelo Município no ano de 2016 ao cofinanciamento pela via do Piso Paranaense de Assistência Social IV para os serviços de proteção social especial de alta complexidade voltados ao acolhimento de crianças e adolescentes;
- c) A necessidade de aprovação do instrumento estabelecido pela esfera estadual como condição para a continuidade do repasse do referido piso;
- d) A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 08 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social IV, destinado ao Acolhimento de Crianças e Adolescentes no município de Londrina, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) por mês, totalizando o montante de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) no ano, para atendimento a 130 crianças e adolescentes.

Parágrafo Único O recurso referido tem a possibilidade de uso em custeio, investimento e recursos humanos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de março de 2017. Valmirete Alves da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 007/2017 – CMAS, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Súmula: Aprova a abertura de superávit financeiro dos Pisos Paranaense de Assistência Social - PPAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Os convênios formalizados com as entidades pertencentes à rede de Serviços da Proteção Social Especial;
- A solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para a utilização de saldos reprogramáveis das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS oriundos de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 22 de Março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura de superávit financeiro no valor de R\$38.522,96 da fonte 812 (PPAS V) e R\$100.000,00 da fonte 815 (PPAS IV), para repasses à título de subvenção social às entidades conveniadas com o Município de Londrina que prestam serviços da Proteção Social Especial na modalidade de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua e Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de Março de 2017. Valmirete Alves da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 008/2017 – CMAS, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Súmula: Delibera sobre a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social IV para Acolhimento de Crianças e de Adolescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003, e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município.
- A adesão do município ao Piso Paranaense de Assistência Social IV, na Proteção Social Especial, para o Serviço Especializado - Acolhimento de Crianças e de Adolescentes.
- Os repasses efetuados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, a aplicação financeira apurada;
- A apresentação realizada em Reunião Ordinária deste Conselho, no dia 22 de março de 2017, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos;
- As justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social pela existência de saldos, condensadas em ofício a ser assinado pelo Prefeito Municipal e encaminhado ao órgão repassador, que indicam que os recursos ainda não foram executados em razão de providências que se fizeram necessárias antes de se viabilizar sua utilização, mas que, tão logo esse processo se conclua, serão aplicados junto ao Acolhimento Familiar e ao Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes no Município de Londrina, a partir das deliberações deste Conselho, passando a se incorporar à rotina e cotidiano dos serviços prestados, conforme suas necessidades e requisitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar totalmente a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social IV para o Serviço Especializado para Acolhimento de Crianças e de Adolescentes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de março de 2017. Valmirete Alves da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 09/2017 – CMAS, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre o recebimento de recurso da Emenda Parlamentar nº 18670014 alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e especifica o que e quais são Serviços da Proteção Social Básica;
- A apresentação de Emenda Parlamentar nº 18670014, de autoria do Deputado Luiz Carlos Hauy, cujo objeto é a estruturação da rede de Serviços de Proteção Social Básica, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais);
- A apresentação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de análise quanto à necessidade de aprimoramento dos serviços socioassistenciais constante do Plano Municipal de Assistência Social e Plano Plurianual afeto a esta política pública;
- As discussões realizadas pela plenária e a deliberação das reuniões deste Conselho, realizada no dia 22 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do recurso destinado por meio da emenda parlamentar supramencionada, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para aquisição de veículos automotivos e computadores /notebook visando atender às necessidades das unidades de CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de março de 2017. Valmirete Alves da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Janderson Marcelo Canhada

Jornalista Responsável – Alexandre Sanches

Editoração – Yvi Leíse Rosa Calvani - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br